



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaisp.gov.br



DECRETO Nº. 2.892 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.721 de 10 de Dezembro de 2.014.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO	01 – Setor Ensino Fundamental		
061 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	8.000,00
04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO	02 – FUNDEB		
072 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$	40.000,00
074 – 31.90.94.00.00.00	Indenizações Restituições Gratuitas	R\$	42.000,00
05 – SAÚDE E SANEAMENTO	01 – Fundo Municipal de Saúde		
111 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$	6.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	96.000,00

ARTIGO 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO	01 – Setor Ensino Fundamental		
064 – 33.90.36.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
067 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO	02 – FUNDEB		
073 – 31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	82.000,00
05 – SAÚDE E SANEAMENTO	01 – Fundo Municipal de Saúde		
112 – 31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	96.000,00

ARTIGO 3º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura às anulações previstas no Artigo Anterior.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 21 de Dezembro de 2.015.


Elaine Cristina Teixeira Xavier
Secretaria de Educação


Ângela Maria Azeredo Machado
Secretaria de Saúde e Saneamento


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Gilberto Donizeti de Souza
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos